

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, tenente-coronel de cav.

202632235

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Declaração de rectificação n.º 2951/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro de 2009, o despacho (extracto) n.º 22 002/2009, rectifica-se que onde se lê «[...] precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática grau 1 — nível 1, da carreira de especialista de informática [...] O trabalhador fica posicionado no escalão 1, índice 420, correspondente aquela categoria [...]» deve ler-se «[...] precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática grau 1 — nível 2, da carreira de especialista de informática [...] O trabalhador fica posicionado no escalão 1, índice 480, correspondente aquela categoria [...]».

26 de Novembro de 2009. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

202630956

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

#### Aviso n.º 21755/2009

1 — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ex vi n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que o projecto de lista de classificação final, bem como a acta que define os critérios de classificação, relativos ao concurso externo de ingresso (referência 01/C/2009) para ocupação de 37 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior de reeducação, publicitado pelo Aviso n.º 9615/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio, se encontram afixados nos locais de estilo das instalações dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º direito e Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, em Lisboa, bem como nos locais de estilo dos Estabelecimentos Prisionais e do Centro de Estudos e Formação Penitenciária.

2 — Os referidos documentos são igualmente publicitados na página electrónica desta Direcção-Geral em [www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt).

3 — Em conformidade com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ex vi artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem os interessados alegar por escrito o que tiverem por conveniente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

4 — As alegações devem ser remetidas até ao termo do prazo supra referido e dirigidas ao presidente do Júri, para a Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 — 1150-122 Lisboa.

5 — O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na morada acima indicada, diariamente, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

25 de Novembro de 2009. — O Presidente do Júri, *José Ricardo Marques da Silva Nunes*.

202630194

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 26301/2009

A AMS — Goma Camps, S. A., é uma empresa especializada na produção e comercialização de produtos de papel e seus derivados.

A AMS — Goma Camps, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação ao abrigo da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na criação de uma unidade fabril, localizada em Vila Velha de Ródão, para a produção de papel *tissue* e papel em folha e bobine.

A AMS pretende, com este projecto, contribuir para a inovação tecnológica e a protecção do ambiente, criando uma imagem de referência no sector da produção de papel *tissue* e também na reciclagem de resíduos de papel velho, distinguindo-se assim pelo valor acrescentado que presta à sociedade, como factor económico e ambiental.

O investimento em causa excede os 52,6 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2017, de um valor de vendas de cerca de 218,9 milhões de euros e um valor acrescentado de cerca de 69,3 milhões de euros, em valores acumulados desde o ano do termo do investimento, bem como a criação de 114 postos de trabalho.

O projecto da AMS — Goma Camps, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou de sectores de actividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido regulamento.

Dado o seu impacte macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele Sistema de Incentivos, através do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e Inovação n.º 173/XVII/SEAI/2009, de 11 de Agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a MAJOSERE — Sociedade de Gestão de Participações Sociais, S. A., a Boncarton Investimentos, SGPS, S. A., a Goma — Camps — Portugal — Fabricante de Papel, S. A., e a AMS — Goma Camps, S. A., que tem por objecto a criação de uma unidade fabril desta última sociedade, localizada em Vila Velha de Ródão.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202630112

#### Despacho n.º 26302/2009

A Peugeot Citroën Automóveis Portugal, S. A., foi criada em 1962, com a denominação social de Citroën Lusitânia, S. A., tendo começado a laborar em 1964.

A Peugeot Citroën, pela sua longevidade, pelo elevado volume de emprego e forte dimensão económica ganhou um relevo da maior importância em termos da economia regional e nacional, ocupando ainda um lugar de destaque no *ranking* das empresas portuguesas exportadoras.

A Peugeot Citroën apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação ao abrigo da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na modernização da sua unidade fabril, localizada em Mangualde, para a produção de um novo modelo de veículos automóveis bem como a melhoria da eficiência dos processos de fabricação.

Este projecto permitirá à Peugeot Citroën Automóveis Portugal, S. A., garantir a manutenção da sua actividade em Portugal, assim como a actividade dos seus fornecedores nacionais e das pequenas empresas que lhe estão associadas.

O investimento em causa excede os 21 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2016, de um valor de vendas de cerca de 2162,4 milhões de euros e um valor acrescentado de cerca de 155,9 milhões de euros, montantes acumulados desde o início do investimento, bem como a manutenção dos 750 postos de trabalho da empresa.

O projecto da Peugeot Citroën Automóveis Portugal, S. A., por se enquadrar na tipologia definida no n.º 3 do artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, foi, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, considerado de interesse estratégico para a economia nacional e da região por força do despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do